



Assembleia Legislativa do Estado do Acre
Legisla-e

LEI ORDINÁRIA Nº 1536, DE 27 DE JANEIRO 2004

Altera a Lei 1.025, de 28 de abril de 1992, que criou o município de Acrelândia.

Data de Criação

27/01/2004

Data de Publicação

30/01/2004

Diário de Publicação

Publicado no Diário Oficial do Estado (DOE) nº 8719, de 30/01/2004

Origem

Não informada

Tipo

Lei Ordinária

Temática

- Municípios E Desenvolvimento Regional

Autoria

- Deputado Edvaldo Magalhães

Altera

- Lei Ordinária Nº 1025/1992
- Lei Ordinária Nº 1060/1992

Alterada por

- Lei Ordinária Nº 1580/2004

Texto da Lei

~~LEI N. 1.536, DE 27 DE JANEIRO DE 2004~~

~~Altera a Lei n. 1.025, de 28 de abril de 1992, que criou o Município de Acrelândia.~~

~~O GOVERNADOR DO ESTADO DO ACRE~~

~~FAÇO SABER~~ que a Assembléia Legislativa do Estado do Acre decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

~~Art. 1º~~ O art. 1º da Lei n. 1.025, de 28 de abril de 1992, passa a vigorar com a seguinte redação:

~~“Art. 1º Fica criado, na forma do art. 1º da Lei Complementar n. 35, de 18 de dezembro de 1991, o Município de Acrelândia, em território desmembrado dos Municípios de Plácido de Castro e Senador Guiomard, situado no Vale do Acre, com sede na localidade de mesmo nome, com os seguintes limites e confrontações:~~

~~MEMORIAL DESCRITIVO~~

~~IMÓVEL:~~ Município de ~~Acrelândia~~

~~LOCALIZAÇÃO:~~ Margem esquerda do Rio Abunã

~~ÁREA:~~ 187.404,0559ha

~~PERÍMETRO:~~ 266.197,83 m

~~MUNICÍPIO:~~ Acrelândia

~~ESTADO:~~ Acre

~~LIMITES E CONFRONTAÇÕES~~

~~NORTE:~~ Linha Cunha Gomes;

~~LESTE:~~ Margem esquerda do Rio Abunã;

~~**SUL:** Margem esquerda do Rio Abunã e parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto INCRA; e~~

~~**OESTE :** Plácido de Castro e Senador Guiomard.~~

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO

~~Partindo do AC 25, próximo à margem esquerda do Rio Abunã, definido pela coordenada geográfica de latitude 9°53'36,45" S e longitude 66°36'33,52" WGr, Datum SAD 69, referida ao meridiano central 69; deste, segue à montante (subindo) com uma distância de 110.124,00m até chegar ao WC-2, de coordenadas geográficas longitude 67°00'04,94" Gr e latitude 10°13'43,90" S; daí segue confrontando-se com parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto enclavada no Município de Plácido de Castro, com os seguintes azimutes e distâncias: 337°24'42" e 102,34m até o M 150; 303°58'20" e 71,53m até o SAT-216; 00°05'18" e 577,14m até o M 1; 00°07'24" e 2.232,70m até o AC 01; 270°11'57" e 8.059,77m até o AC 02; 00°42'53" e 5.431,08m até o AC 03; 296°35'31" e 592,90m até o AC 04; 284°12'01" e 3.110,42m até o AC 05; 280°59'35" e 2.159,58 m até o AC 06, de coordenadas geográficas longitude 67°07'38,55 WGr e latitude 10°08'26,26" S, próximo à margem direita da AC 401; daí segue pela referida margem da AC 401 e, com uma distância de 5.094,50m chega-se ao AC 07; daí, cruzando a Rodovia AC 401, segue com azimute de 349°59'56" e 151,21m até o AC 08, de coordenadas geográficas longitude 67°06'01,21" WGr e latitude 10°06'12,81" S; 350°08'44" e 4.680,98m até o AC 09; 351°26'26" e 2.449,04m até o AC-11; 349°48'00" e 3.356,22m até o AC 12; 341°35'06" e 524,48m até o AC-13; 352°46'18" e 1.703,40m até o AC 14, de coordenadas geográficas longitude 67°07'28,39" WGr e latitude 09°58'14,46" S, próximo à margem esquerda da BR 364; daí segue com uma distância de 4.041,66m, acompanhando a referida margem em direção a Porto Velho, até chegar ao AC 15; daí cruza para a margem direita da BR 364 e passa a confrontar-se com parte do Projeto de Assentamento Pedro Peixoto enclavada no Município de Senador Guiomard, com os seguintes azimutes e distâncias: 338°44'05" e 100,00m até o AC 16; 338°21'04" e 1.719,27 m até o AC 17; 68°08'46" e 123,76m até o AC 18; 340°13'39" e 1.614,49m até o AC 19; 247°13'54" e 255,09m até o AC 20; daí segue pela linha fundiária dos lotes que fazem frente para os Ramais Oco do Mundo e Bigode, com azimute aproximado de 339°48'49" e 25.931,58m até o AC 21; 247°06'16" e 255,05m até o AC 22; 333°10'52" e 343,11m até o AC 23, de coordenadas geográficas longitude 67°11'19,26" Gr e latitude 09°42'29,03" S, próximo à margem direita do Rio Iquiri; daí, segue à jusante e com uma distância de 13.516,20m chega-se ao AC 24, de coordenadas longitude 67°08'02,61" Gr e latitude 09°40'33,15" S, no extremo norte do polígono; daí, segue com azimute de 113°02'48" e 62.417,47m sobre a linha imaginária Cunha Gomes, até chegar ao AC 25, que é o início da descrição do perímetro."~~

~~**Art. 2º** No prazo de doze meses, a partir da publicação desta lei, o Poder Executivo procederá à medição e demarcação do perímetro e locação dos marcos divisórios municipais constantes do memorial descritivo de que trata o art. 1º da Lei n. 1.025, de 1992.~~

~~Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei 1.060, de 9 de dezembro de 1992.~~

~~Rio Branco, 27 de janeiro de 2004, 116º da República, 102º do Tratado de Petrópolis e 43º do Estado do Acre.~~

~~**JORGE VIANA**~~

~~Governador do Estado do Acre~~